



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região

REGULAMENTO

ATO REGULAMENTAR Nº 15, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta a fase 3.8 da migração dos processos em tramitação no sistema de processo judicial eletrônico PJe para o sistema eproc no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0004059-10.2025.4.06.8000 e,

CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) o previsto no art. 7º da Portaria Presi 214/2024;
- d) a definição estratégica do Projeto de Migração de Processos para o eproc na 1ª Reunião do CGTIC;
- e) a oportunidade, conveniência e viabilidade técnica de incluir novas fases no procedimento de migração dos processos do PJe para o eproc;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer nova fase para a migração dos processos do PJe para o eproc, discriminada no anexo único.

Art. 2º A fase 3.8. será realizada nas unidades da Presidência do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e abrangerá todos os processos existentes nas seguintes tarefas do sistema PJe:

- I - Apreciar admissibilidade do RE;
- II - Apreciar admissibilidade do Resp.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, outras tarefas poderão ser liberadas para migração, sem necessidade de novo ato, após a realização de testes no ambiente de homologação pela equipe técnica e a equipe da Assessoria Especial de Recursos para

Tribunais Superiores da Presidência (ASRET).

Art. 3º O(a) Assessor(a)-Chefe da ASRET poderá indicar à SUAJU quantos servidores entender necessários para serem cadastrados como usuários internos autorizados a efetuar a migração manual de processos do PJe para o eproc, ficando responsável pela coordenação e conferência dos trabalhos.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser encaminhados via CSTI para análise da SUAJU (Subsecretaria de Apoio Judicial), que os submeterá ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Federal da 6ª Região, se necessário.

Art. 5º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal Substituto **PEDRO HENRIQUE LIMA CARVALHO**
Coordenador

Anexo Único

NOVAS FASES DO PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO

FASE 3.8: migração manual de processos em tramitação nas unidades da Presidência do Tribunal Regional Federal da 6ª Região:

Unidade Judicial: Assessoria Especial de Recursos para Tribunais Superiores do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Usuário interno autorizado: O(a) Assessor(a)-Chefe da ASRET e o(a) diretor(a) da Secretaria Processual Unificada e quantos servidores entender necessários por ele(a) indicados. A indicação deve ser feita à SUAJU.

Perfil do Usuário: "migrador PJe".

Tarefa/situação processual autorizada para migração: todos os processos existentes nas tarefas descritas nos incisos do art. 2º deste ato.

Data de início: 22/03/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Lima Carvalho, Membro-Coordenador**, em 22/03/2025, às 19:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
1163812 e o código CRC **53C5F250**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0004059-10.2025.4.06.8000

1163812v8